



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
(CEGESP)**



**CAPITÃO JADER DA SILVA**

**INTERVENÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM OCORRÊNCIA DURANTE O  
HORÁRIO DE FOLGA: EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL  
PADRÃO (POP) 305**

**GOIÂNIA-GO  
2018**

**CAPITÃO JADER DA SILVA**

**INTERVENÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM OCORRÊNCIA DURANTE O  
HORÁRIO DE FOLGA: EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL  
PADRÃO (POP) 305**

Artigo apresentado ao CEGESP/2018 da Secretaria de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública.

**Data da Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

---

**Prof. (a) Orientadora Nélia Cristina Pinheiro Finotti**

---

**Prof. (a) Nélia Cristina Pinheiro Finotti**

---

**Prof. (a) (nome do avaliador)**

**GOIÂNIA-GO  
2018**

## INTERVENÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM OCORRÊNCIA DURANTE O HORÁRIO DE FOLGA: EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) 305

Jader da Silva<sup>1</sup>  
Nélia Cristina Pinheiro Finotti<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo buscará propor uma atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) 305 com o objetivo de fornecer subsídios satisfatórios que amparem o policial militar a atuar em situações que exijam sua intervenção em ocorrência durante o horário de folga. Para tanto, será realizada uma pesquisa bibliográfica quanti-qualitativa acerca dos princípios e elementos norteadores da função e formação policial militar, e como este deve intervir em ocorrências durante o horário de folga. Será analisado se o policial militar está atuando de acordo com o POP 305, assim como a viabilidade e eficiência de uma possível atualização desse procedimento. A relevância da pesquisa se justifica por evidenciar a importância do preparo policial através de treinamento para saber atuar não só em ocorrências durante seu expediente, como também nas que porventura possa vir a se deparar em seu horário de folga, destacando assim a devida qualificação que deve possuir tanto para agir em prol da sociedade, que se beneficia por ter agentes capacitados de forma a minimizar erros e saber lidar com a situação até que o reforço policial chegue e assuma a situação, como em prol de sua segurança pessoal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Polícia Militar. Ocorrência. POP 305. Horário de folga.

### ABSTRACT

This article intends to propose an update of the Standard Operational Procedure (SOP) 305 with the objective of providing satisfactory subsidies that support the military police officer to act in situations that require his intervention in occurrence during off hours. To do so, a quantitative-qualitative bibliographical research will be carried out on the principles and guiding elements of the military police training and function, and how this should intervene in occurrences during off hours. It will be analyzed whether the military police officer is acting in accordance with the POP 305, as well as the feasibility and efficiency of a possible updating of this procedure. The relevance of the research is justified by highlighting the importance of police training through training to know how to act not only in occurrences during his / her expedition, but also in those that may come across in his / her work schedule, thus highlighting the appropriate qualification that must to have so much to act for the benefit of society that benefits from having agents trained in order to minimize errors

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Faculdade INESC, Especialização Latu Sensu em Gestão das Ciências Policiais: Nível Comando (Albert Einstein), Pós Graduado em Direito Penal e Processo Penal (Faculdade Prominas), Já foi Agente de Segurança Penitenciário (Minas Gerais), Bombeiro Militar em Goiás. Já atuou como Instrutor na Academia da Polícia Militar (Goiânia), Atualmente é Instrutor de Direito Penal Militar e Pronta Reação nos Cursos de Curso Formação de Praças.

<sup>2</sup> Mestranda no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado. Universidade Estadual de Goiás(UEG). Graduada em Pedagogia pela Falbe, Graduada em Design de Moda pela Universo. Docente na Universidade Estadual de Goiás(UEG).

and deal with the situation until the police reinforcement arrives and assumes the situation as for the sake of their personal security.

**KEY WORDS:** Military Police. Occurrence. POP 305. Time off.

## INTRODUÇÃO

Quando falamos em Segurança Pública nos dias atuais, é muito comum relacioná-la aos órgãos responsáveis por manter e preservar a ordem pública. A Polícia Militar (PM) se sobressai nesse contexto, tendo em vista as atribuições que a própria Constituição Federal (CF) de 1988 a ela confere. Entretanto, é salutar destacar, um dos principais papéis aí inseridos, a do policial militar, responsável dentre as diversas funções que exerce por zelar pelo bem-estar da sociedade.

Nessa seara, à medida que a sociedade evolui trazendo constantes inovações para o meio o qual estamos inseridos, é inevitável que o agente de Segurança Pública acompanhe esse desenvolvimento e se aperfeiçoe continuamente, adequando-se assim a essas mudanças. Na atual conjectura, um dos meios mais propícios e atualmente ofertados para esse aprimoramento são os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, que possibilitam que o policial militar adquira conhecimentos que o auxiliarão a enfrentar os desafios da violência e da criminalidade.

Diante dessas observações, o presente artigo visa estudar e analisar uma das situações em que o policial militar está protagonizando cada vez mais atualmente, e que é tema controverso nos cursos aos quais é submetido para qualificação e capacitação: sua intervenção em ocorrências durante o horário de folga, objetivando assim propor uma atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) 305.01 tal que ofereça amparo legal de forma eficaz para a atuação do policial.

É importante ainda destacar a relevância de tal temática para a Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO), haja vista os índices de ocorrências nas quais o policial militar age em horário de folga, acarretando na maioria das vezes consequências não só de cunho pejorativo para a Gloriosa Polícia Militar do Estado de Goiás, a qual recai a responsabilidade e o dever de se preocupar com a qualificação de sua tropa, como consequências para a continuidade do serviço público, haja vista que constantemente perdemos policiais militares que são mortos nestes tipos de ocorrências ou são desincorporados em decorrência da penalização de sua conduta.

Ressalta-se assim a importância do preparo policial através de treinamento para saber atuar não só em ocorrências durante seu expediente, como também nas que porventura possa vir a se deparar em seu horário de folga, trazendo assim qualificação tanto para agir em prol da sociedade que se beneficia por ter agentes capacitados de forma a minimizar erros, consequências e lidar com a situação até que o reforço policial chegue e assume a situação, como em prol de sua segurança pessoal.

Assim, o presente estudo traz inicialmente uma abordagem sobre a formação policial militar, e algumas discussões sobre a criação da Polícia Militar bem como seus cursos de formação. Destacando-se assim no primeiro momento, o processo histórico de desenvolvimento das grades curriculares dos cursos de formação e sua importância no processo de aprendizado do policial militar durante sua qualificação ao adentrar na instituição.

Em seguida, são expostos os elementos fundamentais da atuação policial militar baseada no POP, considerando-se as várias situações que o policial pode se deparar durante a atividade policial e qual o procedimento adequado a ser empregado durante ocorrências em seu horário de folga, e as consequências que podem advir dessa atuação.

Logo, busca-se através de uma pesquisa bibliográfica quanti-qualitativa trazer elementos que permitam elucidar se o policial militar esta atuando de acordo com o POP 305.01 em ocorrências durante seu horário de folga, concluindo assim a necessidade de haver uma atualização desse procedimento tal que forneça elementos que amparem a atuação desse agente tanto no cenário jurídico como no institucional.

## **1 FUNÇÃO POLICIAL MILITAR**

Considerando o cenário político e econômico atualmente no nosso país, e tendo em vista sua importância no cenário social, a Segurança Pública talvez seja um dos temas mais discutidos no momento. De acordo com Greco (2010), embora a Constituição Federal (CF) preveja em seu Art. 6º direitos sociais, e dentre eles, a Segurança Pública, a ausência de um Estado social e conseqüentemente à

perceptível desigualdade entre classes sociais, vem aumentando instintivamente em nosso meio os índices de revolta e criminalidade da população.

Abramovay (2015) expõe que ao considerarmos os países no mundo que não possuem guerra declarada, o Brasil é um dos países onde mais ocorrem homicídios, chegando tais índices a superarem inclusive o contingente de pessoas que alguns países perdem em guerra. É importante ainda destacar o que discute Tavares (2016), ao afirmar que nosso país pode ser considerado o campeão mundial de homicídios no mundo inteiro, evidenciando assim o quanto a criminalidade vem aumentando assustadoramente e quão urgente e inevitável se faz a atuação policial.

Lazzarini (1999) se posiciona com o pensamento de que:

A atuação das instituições policiais (a partir dos profissionais de segurança pública) é de tão relevante e fundamental importância para a sociedade de tal forma que as nações podem deixar de ter suas forças armadas. Nunca, porém, pode prescindir da sua força pública, isto é, da sua polícia. A polícia é eterna. (LAZZARINI, 1999, p. 37).

Assim, a Polícia Militar (PM), bem como outros órgãos de Segurança Pública, vem ocupando um papel de destaque no âmbito social e conquistando gradativamente a confiança da sociedade, cujo objetivo consiste de acordo com a Carta Magna, em exercer o papel de polícia ostensiva e zelar pela preservação da ordem pública, tendo como seus pilares bases a hierarquia e a disciplina, sendo considerada força auxiliar e de reserva do Exército, tornando-se assim importante ressaltar que:

A competência ampla da Polícia Militar na preservação da ordem pública engloba, inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, a exemplo de suas greves e outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, pois, a Polícia Militar é verdadeira força pública da sociedade. Bem por isso as Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública e, especificamente, da segurança pública (LAZZARINI, 1996, p. 61).

Logo, é perceptível a importância dessa Instituição e sua atuação em prol da sociedade. Torna-se assim inevitável não relacionar esse contexto com o sentimento de dever, tendo em vista as inúmeras dificuldades e déficits que esses profissionais acabam por enfrentar em suas atividades rotineiras, desenvolvendo mesmo assim com disciplina, ética e moral sua função policial.

Aqui, embora muitas sejam as pesquisas acerca da importância da atividade policial para a sociedade, escassos são os estudos acerca da construção conceitual de cada instituição, isto é, como surgiu, como veio se desenvolvendo ao longo do tempo, e principalmente, qual sua verdadeira função, o que nos conduz ao entendimento de que não há elementos suficientes de convicção por parte da população sobre o verdadeiro papel da polícia, especificamente da PM.

Essa falta de conhecimento segundo Mello, Taigo e França (2004), acarreta na maioria dos casos na formulação de concepções em grande parte negativas pela população em relação à atividade desenvolvida pela Instituição Militar, o que explica as constantes críticas a essa direcionada pela mídia, principalmente no contexto da segurança pública, por ser a polícia que possui o contato mais direto com a população.

Entretanto, não só merece destaque a atuação do agente de segurança pública e as funções precípua de sua Instituição, mas também, como esse agente foi preparado para lidar, enfrentar e defender os interesses da comunidade, haja vista que à medida que a sociedade veio evoluindo e trazendo constantes inovações para o meio o qual estamos inseridos, é inevitável ao agente de Segurança Pública acompanhar esse desenvolvimento e se aperfeiçoar continuamente, adequando-se assim a essas mudanças.

Na atual conjectura, um dos meios mais propícios e atualmente ofertados para esse aprimoramento são os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização que possibilitam que o policial militar adquira conhecimentos que o auxiliarão a enfrentar os desafios da violência e da criminalidade, servindo e se dedicando com excelência os interesses coletivos.

## **1.1 A Formação Policial Militar**

Ao analisarmos o contexto histórico de surgimento e desenvolvimento da Polícia Militar, diversos e contraditórios são os posicionamentos acerca da temática. Uns defendem que essa instituição surgiu no período ditatorial, mas registros históricos demonstram uma divergência de ideias acerca do assunto. Segundo Pereira (2011), aquela surgiu aproximadamente no século XIX, com a formação da

Guarda Real de Polícia em consequência a entrada da Família Real no Brasil em 1808.

Já no que concerne a Polícia Militar do Estado de Goiás, Campos (2011) descreve que está se normatiza no mandado do Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira, que de posse dos poderes a ele constituídos como presidente da província instituiu a Resolução nº 13, de 28 de Julho de 1858, que definia que o principal objetivo da força, a princípio denominada Força Policial da Província de Goyaz, era garantir a ordem e a segurança do Estado, além de reprimir um dos principais ilícitos daquela época: o contrabando.

Cabe ressaltar que quando buscamos os primórdios da criação da Polícia Militar, esta não está imediatamente vinculada a uma formação adequada e técnica para a preparação de seus agentes. O ensino específico para capacitá-los a atuarem dentro dos ditames legais e atendendo as necessidades que deveriam ser sanadas só se estabelece em 1970, através de um regulamento oriundo das Forças Armadas anuído pelo Decreto nº 66.862 de 08 de Julho de 1970, modificado pelo Decreto nº 88.777 de 30 de Setembro de 1983, que estabelece em seus artigos dentre outros:

Art. 26 - O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública.

Art. 27 - O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos. (BRASIL, 1983, p. 10).

Nesse cenário, torna-se uma árdua missão falar da formação policial militar baseada apenas em documentos oficiais, haja vista o muito que se tem conhecimento, mas o pouco que se tem de registros. Campos (2011) descreve, por exemplo, que no início as atividades policiais eram voltadas quase exclusivamente as funções precípua do exército, visto que, a partir da sua criação as forças policiais tinham como atribuição a segurança externa do país por serem atreladas ao exército e terem como objetivo principal a segurança nacional.

Zaverucha (2000) corrobora com tal assertiva ao relatar que durante os cursos de formações as principais disciplinas eram relacionadas à Segurança Nacional, sendo a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), que foi criada em 1970 para inspecionar o Ensino Militar no Brasil, supervisor dos planos de curso. Foi

com o advento do regime militar e com a criação da CF/1988 que o treinamento policial deixa de ser voltado para a defesa da Segurança Nacional e passa a ser orientado para o militarismo.

O primeiro Curso de Formação de Praças (CFP) da Polícia Militar de Goiás de acordo com Pereira (2011) ocorreu no ano de 2000, no período de 06 meses. Atualmente, o CFP se desenvolve num período de 13 meses, e conta com uma especialização em Polícia e Segurança Pública, totalizando 34 disciplinas e 2.215 horas/aula de carga horária acadêmica. Seu principal objetivo é proporcionar instrumentos através dos quais, de maneira autônoma e responsável, o Policial Militar consiga refletir e agir criticamente em situações complexas e rotineiras de trabalho.

Isso posto, é indispensável e indiscutível a essência da formação militar para o preparo policial, principalmente em virtude do pouco tempo que o militar dispõe para assimilar diferentes técnicas e conhecimentos, minimizando ao máximo que puder seus erros e aperfeiçoando sua atuação e capacitação de forma precisa e correta (AGUIAR, 2017). Tal atuação e capacitação refletem na capacidade de tomada de decisão e ação do agente não só em situações decorrentes do serviço diário, mas também no período de folga, onde se encontram mais vulneráveis e suscetíveis a riscos imensuráveis.

## **1.2 Envolvimento do Policial Militar em ocorrência durante o horário de folga**

Embora haja muitas controvérsias tanto jurídicas como doutrinárias sobre o dever do policial intervir em situações que exijam sua atuação durante o horário de folga, tornou-se comum o fato de policiais militares intervirem em casos dessa natureza, atuando não só em prol de terceiros como também em benefício próprio, sendo ora aclamados ora criticados veementemente pela mídia e pela população.

Ao analisarmos de forma geral o Estatuto dos policiais militares, infere-se que embora tenha o compromisso de dedicar-se integralmente ao serviço policial militar, desenvolvendo com lealdade os princípios de sua Instituição, ao policial também é conferido à carga horária semanal não superior a 42 horas, além de repouso remunerado, do qual somente aquele pode abrir mão, em decorrência de sua garantia constitucional (GOULART, 2015).

Entretanto, o Art. 301º do Código de Processo Penal (CPP), expõe em termos jurídicos a obrigatoriedade que o policial tem de prender quem quer que se encontre em flagrante delito, ou seja, evidencia-se uma imposição do dever de agir desse agente mesmo que este não esteja em serviço, depreendendo-se disso que o policial encontra-se à disposição da segurança pública a todo momento, conforme corrobora Capez (2010):

(....) O policial desempenha função de permanente vigilância e combate à criminalidade, tendo, nos termos do art. 301 do Código de Processo Penal o dever de efetuar a prisão a qualquer momento do dia ou noite, de quem quer que seja encontrado em flagrante delito (flagrante compulsório), ainda que não estando de serviço (CAPEZ, 2010, p. 34).

Assim, nas mais diversas situações a qual porventura possa vir a se deparar em seu horário de folga, o policial deve intervir se seguro o for, de acordo com o que preconiza sua doutrina institucional e o que dita a Lei. Por outro lado, há julgados nos quais defensores públicos e juízes entendem tal posicionamento de modo diverso, a exemplo do Defensor Público Nestor Távora (2015), que defende que em horários de folga, férias ou licença, cabe os agentes de segurança pública a facultatividade de agir.

Note que esse posicionamento dá margem para que o policial se beneficie da conveniência e oportunidade, contudo, considerando os meios pelos quais o policial militar pode ser penalizado atualmente, a saber, Código Penal Militar (CPM) e Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás (CEDIME), é indiscutível não questionar a omissão desse agente perante essas situações, haja vista que pode tanto incorrer no crime ao qual foi omissos como também ser sancionado administrativamente.

Um fator importante que merece destaque são as diretrizes que orientam sua conduta nessa situação, já que ao observarmos o contexto fático desses casos a maioria, senão todos agem pelo dever moral e legal que a função exige de bem servir e proteger a sociedade e cada cidadão, mesmo com o risco de sua própria vida. Cabe ainda ressaltar segundo dados do Observatório de Segurança Pública (2018), que os índices de policiais mortos durante o horário de folga são consideravelmente maiores que policiais mortos em serviço.

Logo, considerando os objetivos propostos pela pesquisa, necessário se faz estudar no cenário das Polícias Militares do Estado de Goiás, o Procedimento Operacional Padrão, mais conhecido no seio militar como POP instituto esse que

direciona como o policial deve agir e atuar nas mais possíveis situações a qual possa se deparar tanto em serviço, como em horário de folga.

### **1.2.1 Atuação Policial Militar: Procedimento Operacional Padrão (POP)**

De acordo com o que preceitua a Constituição Federal, a Polícia Militar fica incumbido zelar pelo bem estar da sociedade e garantir a manutenção da paz social, tanto de forma preventiva como de forma repressiva, exigindo assim do Estado uma prestação qualificada e eficiente das atividades desenvolvidas por suas instituições competentes.

Para desenvolver suas atividades com excelência e eficácia, buscando o constante aprimoramento de suas técnicas e a qualificação do serviço policial, foi criado em 2003 e consolidado em 2004 a 1ª edição do Procedimento Operacional Padrão na Polícia Militar de Goiás, elaborado através do estudo técnico, científico e racional de cada tema proposto, para auxiliar o policial a atuar em ações militares, atividades ostensivas, ocorrências policiais, eventos críticos e ações especializadas.

Essa doutrina institucional que é trabalhada nos cursos de formação e aprimorada no dia-a-dia do policial militar, orienta desde o uso seletivo da força policial até os mais diversos tipos de abordagem que este pode se deparar, como a pessoas em atitudes suspeitas, infratoras da lei, a veículo ocupado por infratores dentre outros.

Tal recurso descreve em cada contexto um mapa descritivo do processo, o qual é definido pela situação a qual o policial está posto, exemplificando desde a fundamentação legal que ampara sua atuação, a atividades críticas, sequência de ações a serem adotadas passo a passo, resultados esperados para que haja uma conclusão eficaz da ocorrência, ações corretivas a serem adotadas em caso da apresentação de elementos adversos, concluindo-se com as possibilidades de erros que podem ser apresentadas.

É relevante ainda destacar que desde sua criação o POP passou por várias edições e revisões, o que demonstra a preocupação da Instituição em aprimorar e capacitar cada vez mais sua tropa para todas as atividades operacionais e rotineiras do policial militar. Aqui, vale destacar em especial o POP 305.01, que aborda sobre o atendimento de ocorrência em horário de folga, um dos principais

procedimentos a serem observados tendo em vista os altos índices de ocorrências envolvendo policiais durante o horário de folga e suas consequências.

### **1.2.2 Atuação do policial militar em ocorrência durante o horário de folga**

Estabelecido em 2003 e revisado em 2014 com sua 3ª edição, o Procedimento Operacional Padrão 305 retrata a ação do policial militar de folga, baseado na fundamentação legal da obrigatoriedade de sua atuação mesmo em horário de folga advinda do art. 144º, *caput*, da CF, e do art. 301º do CPP.

A este compete no atendimento dessas ocorrências se inteirar do fato quando solicitado por terceiro, dirigindo-se em seguida, caso houver segurança, até o local da ocorrência, procurando um ponto de observação que lhe proporcione segurança. Em seguida, deverá acionar o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e informar suas características, a fim de facilitar sua identificação diante do reforço policial e colher informações mínima da ocorrência através do solicitante (se houver), reconhecendo assim a natureza da ocorrência e através de sua percepção o grau de lucidez e isenção do solicitante.

Após, deverá aguardar o reforço policial, repassando a esse todas as informações colhidas, permanecendo então à retaguarda para que possam agir. Notem que até aqui não há intervenção direta do policial militar de folga na ocorrência, a ele cabe apenas o reconhecimento e acompanhamento inicial do fato até que as equipes competentes cheguem ao local.

O que se espera é que o policial militar tenha convicção que está havendo um crime e não seja imprudente se expondo a riscos desnecessários, agindo de forma eficaz ao coletar e passar as informações à guarnição de reforço de forma segura e discreta quando esta chegar para o atendimento da ocorrência, além de apoiar integralmente o reforço solicitado, mantendo-se em primeiro lugar em segurança.

É de extrema relevância que o agente se atente também para o fato de sua segurança pessoal, pois se está não se fizer presente, não deverá se aproximar até a chegada do reforço policial e nem agir isoladamente, apenas, se houver segurança, e caso haja necessidade e viabilidade poderá fazer o uso seletivo da força bem como intervir ou apoiar a guarnição.

Aqui, mesmo sendo solicitado por terceiros, o policial tem que usar de sua concepção para discernir o cenário a sua volta, cogitando e observando inclusive a possibilidade do solicitante estar envolvido na ocorrência, e se há feridos no local, providenciando o mais rápido possível o socorro. Caso os infratores da lei saíam do local antes da chegada do reforço, deverá apenas coletar o máximo de informações possíveis para orientação e ação da guarnição.

### 1.2.3 Penalidades

Ao nos reportarmos a penalidades aplicadas a militares, faz-se necessário discutir dois institutos: o Código de Ética e Disciplina dos Militares e o Código Penal Militar, tendo em vista que ao adotarem uma conduta em desacordo com o que preceitua a Lei, aqueles podem responder tanto administrativamente em decorrência de sua transgressão militar, como penalmente, em virtude do caráter delituoso de sua ação.

De acordo com o CEDIME (2018), transgressão militar é toda violação por parte do militar do dever, da ética e das obrigações militares, a qual consiste nas ações ou omissões contrárias à disciplina e à ética militar, podendo ser classificada de acordo com sua intensidade em leve, média ou grave. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e constatado a existência de uma transgressão a qual acarreta uma sanção, ao militar poderá ser aplicada:

Art. 25. As sanções disciplinares a que estão sujeitos os militares, segundo a classificação resultante do julgamento das transgressões, são as seguintes:

I – advertência;

II – repreensão;

III – reprimenda;

IV – prestação de serviço de natureza preferencialmente operacional;

V – transferência a bem da ética e disciplina;

VI – exclusão a bem da ética e disciplina;

VII – perda das prerrogativas militares;

VIII – perda do posto e da patente (GOIÁS, 2018, p. 9).

Ou seja, a sanção disciplinar que tem por objetivo solidificar umas das bases primordiais do militarismo: a disciplina, assim como o benefício educativo ao militar vai desde uma punição mais branda, como a advertência, até uma penalidade

de maior gravidade como a exclusão, que acarreta no afastamento definitivo do militar da Corporação.

Como o CPM não compreende as infrações dos regulamentos disciplinares, ele se aplica separadamente caso o militar seja condenado na esfera penal, aplicando dois tipos de penas, as penas principais:

Art. 55. As penas principais são:

- a) morte;
- b) reclusão;
- c) detenção;
- d) prisão;
- e) impedimento;
- f) suspensão do exercício do pôsto, graduação, cargo ou função;
- g) reforma (BRASIL, 1969, p. 9).

E as penas acessórias, a saber:

Art. 98. São penas acessórias:

- I - a perda de pôsto e patente;
- II - a indignidade para o oficialato;
- III - a incompatibilidade com o oficialato;
- IV - a exclusão das fôrças armadas;
- V - a perda da função pública, ainda que eletiva;
- VI - a inabilitação para o exercício de função pública;
- VII - a suspensão do pátrio poder, tutela ou curatela;
- VIII - a suspensão dos direitos políticos (BRASIL, 1969, p. 16).

Note que há várias maneiras de se penalizar o policial por sua conduta, ou seja, ao mesmo tempo em que há um amparo legal para sua atuação, há também todo um arcabouço punitivo por traz de cada erro que possa vir a cometer, o que enseja a seguinte indagação: O POP 305.01 ampara o policial militar que age em ocorrências durante o horário de folga para que não seja penalizado indevidamente? Ele fornece subsídios necessários para sua atuação nessas situações? É o que se busca elucidar nas análises a seguir, consubstanciando assim a essência do estudo proposto.

## **2 METODOLOGIA**

Com o intuito de analisar a intervenção do policial militar em ocorrência durante seu horário de folga, objetiva-se por meio desta produção científica demonstrar que o atual Procedimento Operacional Padrão 305.01 necessita de atualizações que venham de encontro à realidade e necessidade do policial militar

ao interferir nesse cenário, principalmente no que prescreve as sequências de ações e as possibilidades de erros.

O estudo se desenvolveu através de uma pesquisa bibliográfica quanti-qualitativa, sendo escolhido, para realização da pesquisa de campo, o 16º Batalhão da Polícia Militar (BPM) da cidade de Formosa, em razão de sua localização e acesso aos sistemas pertinentes a pesquisa, para se extrair os dados que serão analisados.

Isto posto, no intuito de buscar informações para subsidiar dados para a pesquisa, foi realizado um levantamento através do sistema de informação da Corregedoria (SiCOR) de todas as ocorrências do 16º BPM envolvendo policiais militares do ano 2012-2018, tendo esse recorte temporal sido escolhido em virtude da atualização do POP 305 (2014) e criação do sistema SiCOR (2012) até a atualidade.

Com os dados extraídos da pesquisa foi realizada uma análise individual de cada caso e realizado um comparativo entre a ação do policial militar e o que propõe o Procedimento Operacional Padrão 305: Atendimento de ocorrência em horário de folga, buscando-se averiguar assim se a intervenção do policial foi de encontro ao que prioriza o POP, bem como se o mesmo atuou com técnica e habilidade para gerir o conflito fático.

Assim, através da análise extraída dos dados, elaborou-se um questionário contendo 13 questões abertas e fechadas que foi aplicado a 12 (doze) policiais militares do 16º BPM, da cidade de Formosa, no período de novembro/2018. As perguntas foram realizadas de forma individual, tendo como foco, principalmente, a concepção do policial sobre o POP 305.01.

Com os resultados extraídos realizou-se um levantamento que elucidou como esses agentes agiram nessas situações e sua correlação com o POP 305.01.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Através dos dados coletados, infere-se que dentre os entrevistados, cujo Posto/Graduação variam de Soldado a Capitão da Polícia Militar, com faixa etária de ingresso na Instituição de 05 a 25 anos, todos tem conhecimento do Procedimento

Operacional Padrão que versa sobre a atuação de policiais em horário de folga: POP 305.01. Nessa seara, Muniz (2001) ressalta a importância nos dias atuais do constante aprimoramento e atualização do policial, haja vista a sociedade exigir constantemente tanto preparo como a qualificação profissional desse agente.

Percebe-se ainda, que apesar de todos os entrevistados terem conhecimento do POP 305.01, destes, 82% tiveram contato com essa temática em algum curso oferecido pela Instituição, e apenas 28% relatam terem apreciado esse quesito em outras disciplinas em quaisquer dos cursos que já participaram. Ou seja, evidencia-se a unilateralidade de oferecimento desse tema, que se centralizada basicamente quanto ao estudo do POP.

Nesse contexto, Cel PM Jorge da Silva (1994) relata que a função policial exige cada vez mais agentes capacitados e equilibrados para exercer a atividade policial da melhor maneira possível, qualificação essa advinda principalmente dos cursos de formação e da capacitação a eles oferecida por sua Instituição. Aqui, é interessante observar que esse quesito não se verifica no estudo do conteúdo do POP em análise, haja vista dentre os entrevistados alguns mencionarem que não tiveram contato com esse assunto em sua formação, e os que tiveram, foi apenas de maneira superficial, não oferecendo suporte eficaz para uma atuação satisfatória.

Entretanto, analisando o contexto geral de estudo do POP, 82% dos policiais acreditam que este ofereceu subsídios suficientes para sua atuação, ou seja, quando analisamos os conhecimentos do POP como um todo este forneceu mais subsídios para sua atuação do que o próprio POP 305.01, que está direcionado especificamente para a atuação do policial em horário de folga.

Tal problemática encontra fortalecimento no fato de que muitos policiais ainda acreditam que os cursos de formação, adaptação ou especialização não preparam o policial de forma adequada para agir nesse cenário, seja por falta de carga horária suficiente para aprofundar de forma satisfatória o conteúdo, seja por falta de previsão de ações que condizem realmente com a realidade do policial militar.

Tendo em vista que apesar de estarmos analisando a mesma situação, os cenários de interferência são evidentemente diferentes, diversas são as concepções apresentadas quanto aos fatores que mais influenciaram para o êxito da ocorrência, como a experiência profissional adquirida diariamente no exercício da profissão, as habilidades e conhecimentos técnicos adquiridas através dos cursos aos quais são

submetidos, principalmente cursos especializados, além do conhecimento básico do POP e do controle emocional para saber lidar com a situação de forma coerente.

É interessante ainda observar que 67% dos policiais achavam-se aptos psicologicamente para lidar com a situação, principalmente em detrimento da experiência profissional, fator esse extremamente surpreendente, pois segundo Santos e Silva (2018) a atividade policial é sem dúvida desgastante e estressante nas suas mais diversas vertentes, o que prejudica significativamente sua qualidade de vida, e em especial, sua sanidade mental, daí as altas taxas de suicídio que despontam em várias regiões do Brasil onde muitos policiais tiram a própria vida por não aguentarem ou não conseguirem lidar com a pressão física e psicológica da profissão.

Dentre os entrevistados 40% não sofreram consequências disciplinares ou criminais, enquanto os outros 60% sofreram alguma penalização, como sindicância ou prisão, e outros ainda estão em trâmite na justiça. O interessante a ser observado é que da análise dos casos concretos comparados com o que propõe o POP 305.01, os pontos que aparecem com mais frequência e que não condizem com o procedimento padrão a ser adotado, se centraliza no fato dos policiais não aguardarem o apoio policial e agirem isoladamente na maioria dos casos.

Destarte, é de suma importância ressaltar que a maioria dos policiais relatam que os cursos especializados se sobressaem quanto à atuação de seus policiais, pois fornecem aparato tanto técnico como teórico para o policial agir em diversos cenários, assim como em situações durante o horário de folga, o que vai de encontro ao exposto por Almeida (2013), que expõe que a especialização é de suma importância na qualificação do policial militar, além de ser o caminho mais viável que uma Instituição deve adotar para qualificar seus profissionais a desempenhar de forma eficiente e eficaz sua missão constitucional.

Por fim, buscando aferir a opinião do público alvo em relação à eficácia do atual POP 305.01 e a viabilidade de uma possível atualização de seu procedimento, 64% dos policiais se posicionam a favor de uma atualização.

Com a exposição e análise dos dados fica evidente que embora o POP tenha se consolidado com sua 1ª edição em 2004, e o POP 305 estabelecido em 2003 sendo revisado em 2014, pouca é a ênfase dada a essa temática nos cursos de formação, adaptação ou especialização, apesar da grande incidência e reiteração desses casos no seio militar. O que se verifica é que os conhecimentos adquiridos

nesse contexto se dão principalmente em decorrência da preparação individual dos policiais para o Teste de Avaliação Profissional (TAP) e no estudo do POP em um sentido geral nos cursos mencionados.

Foi possível, também, verificar que os policiais que se depararam com essa situação agiram principalmente utilizando a experiência profissional adquirida ao longo de suas atividades rotineiras, ou seja, poucos relatam que os cursos de formação, adaptação ou especialização forneceram subsídios satisfatórios que amparassem exclusivamente sua intervenção naquele cenário.

Esses problemas apresentados acarretaram na penalização de 60% dos policiais, que dentro do contexto o qual estavam lidando não aguardaram o apoio policial e agiram isoladamente. Notem que essas duas ações condizem com elementos chaves da atividade do policial, que se depara constantemente com situações nas quais deve agir de forma rápida para defender a integridade física ou até mesmo a vida de outrem.

São elementos que foram propostos em um primeiro momento visando amparar e nortear a ação do policial, mas que analisando casos específicos não mais condizem com a realidade, gerando assim procedimentos, processos e penalizações que entre outros dificultam em muito a progressão de carreira do policial. Daí a necessidade e urgência de uma atualização desse procedimento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Muitas são as concepções que precisam ser analisadas quando o assunto é a Polícia Militar, principalmente no que concerne a sua atuação em ocorrências. São situações que em muito exigem do agente interventor, que ora tem que se preocupar com a vida/segurança de quem por direito lhe solicitou, e ora tem que se preocupar com sua própria segurança.

É notório, assim, a preocupação que precisa ser dedicada com sua formação, para que sua atuação ao promover o bem estar social bem como a manutenção da ordem pública seja eficaz, daí a importância do presente estudo ao demonstrar que precisa ser analisado e implementado atualizações no Procedimento Operacional Padrão 305.01 que condizem com a atual realidade de intervenção do policial militar em horário de folga.

Nesse quesito destaca-se também a falta de veiculação desse tema nos cursos relacionados, fator esse que deve ser analisado e interpretado de forma prejudicial na formação policial, pois deixa de englobar e trabalhar de forma adequada um assunto que vem acarretando diversas consequências ao seio militar, que vai desde a repercussão negativa da mídia, como da visão distorcida da sociedade sobre a qualificação de nossos agentes, à penalização precipitada destes.

Conclui-se assim, que embora tenhamos evoluído muito ao longo dos anos em termo da qualificação de nossos profissionais, muitas são as situações que ainda nos deparamos e que precisam ser analisadas no caso concreto que exigem atenção e dedicação especial. Podemos falar que, perdemos anualmente mais policiais fora de serviço do que se formos considerar a periculosidade do serviço diário.

Além do mais, cabe a Instituição zelar por sua tropa e fornecer os elementos necessários para sua atuação, como sua capacitação para atuar ns mais diversos cenários os quais possa se deparar, além de diretrizes que orientem sua conduta e que vão de encontro a situação fática de direito a qual o policial se depara, fato esse que não se observa atualmente no POP 305.01.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Pedro. **Um pacto para vencer nossa maior tragédia desde a escravidão**. 2015. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario\\_2015.retificado\\_.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2015.retificado_.pdf)>. Acesso em: 25 out. 2018.

AGUIAR, Ricardo Viana. **A sobrevivência do policial militar do Estado de Goiás no período de folga**. 14 f. Dissertação (Pós-Graduação) – Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - Secretaria de Segurança Pública/Universidade Estadual de Goiás, Goiânia, 2017.

ALMEIDA, Marcelo Gomes de. **Especialização de Policiais Militares para a assunção de funções estratégicas na Corporação**. 76 f. Dissertação (Pós-Graduação) - Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública – Secretaria de Segurança Pública / Universidade Estadual de Goiás, Goiânia, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Portal da Legislação, Brasília: 1983. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm)>. Acesso em: 24 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Penal. **Decreto Lei Nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm)>. Acesso em: 24 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Penal Militar. **Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm)>. Acesso em: 24 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Portal da Legislação, Brasília, out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 24 ago. 2018.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Educação e qualificação do policial militar para o uso da força** / Alexandre Flecha Campos. - - 2011.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

GOIÁS. Governo do Estado de Goiás. Secretário de Estado da Casa Civil. **Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás**. Lei Nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018. Disponível em: <[http://www.pm.go.gov.br/2017/download/Novo\\_Coodigo\\_de\\_Etica\\_e\\_Disciplina\\_PM\\_BM\\_GO.pdf](http://www.pm.go.gov.br/2017/download/Novo_Coodigo_de_Etica_e_Disciplina_PM_BM_GO.pdf)>. Acesso em: 24 ago. 2018.

GOULART, Rogério Pires. **Escala de trabalho, repouso, e não obrigatoriedade do serviço extraordinário remunerado**. Rio Grande: 2015.

GRECO, ROGÉRIO. **Atividade Policial: Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais** – 2ª edição / Rogério Greco. – Niterói, RJ: Imperus, 2010.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.

\_\_\_\_\_. **Estudos de Direito Administrativo**. São Paulo: 2ª Ed. Revista dos Tribunais, 1999.

MELLO, Milena Deganutti; TOIGO, Marceu Dornelles; FRANÇA, Adriana Aparecida. **A percepção da comunidade sobre a Polícia Militar em Marília – SP**. Revista de Iniciação Científica da FFC, v. 4, n. 3, 2004.

MUNIZ, J. **A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional**. Security and Defenses Studies Review. Vol. 1, winter 2001.

PEREIRA, Elio Gomes. **A criação da academia de polícia militar de Goiás (1970 – 2000)** / Elio Gomes Pereira. 2011. 10 f. (mestrado em história). Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Puc Goiás). 2011.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão** / Polícia Militar de Goiás. 3 ed. rev. e amp. – Goiânia: PMGO, 2014. 370 p.

Segurança Pública e Direitos Humanos. **Ética e o futuro da Polícia Militar**. Escola Superior de Polícia Militar - ESPM, 1994.

SANTOS, Aline Guimarães; SILVA, Bruna Daniella de Souza. **A importância da valorização dos Profissionais de Segurança Pública**. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/640/1/SANTOS%2C%20Aline%20Guimar%C3%A3es1.pdf>>. Acesso em: 10 de Nov. 2018.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Direito Processual Penal**. Salvador: Juspodivm, 2015.

TAVARES, Elisângela Aparecida. **O Aumento da Criminalidade no Brasil: Uma relação direta com o IDH Brasileiro**. SynThesis Revista Digital FAPAM, Pará de Minas, v.7, n.7, 229-239, dez. 2016.

ZAVERUCHA, Jorge. **Frágil democracia: Collor, Itamar, FHC e os militares (1990 –1998)**. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2000.

## APÊNDICE

---



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
CEGESP



---

## QUESTIONÁRIO

### INTERVENÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM OCORRÊNCIA DURANTE O HORÁRIO DE FOLGA: EFICÁCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) 305

---

Prezado Policial,

Este questionário faz parte de uma Pesquisa Científica proposta pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em Parceria com a Universidade Estadual de Goiás (UEG) como requisito a obtenção de nota parcial para aprovação no Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP), a qual visa analisar a atuação de policiais militares em ocorrências durante o horário de folga;

- Sua contribuição será muito importante, pois o objetivo é, através desta pesquisa de campo, buscar informações para poder subsidiar elementos para o aperfeiçoamento da intervenção de policiais militares em ocorrências durante o horário de folga. Com isso, propor uma atualização do Procedimento Operacional Padrão 305.01.
- As respostas colocadas nesse questionário serão mantidas em sigilo.

Agradecemos imensamente a sua participação.

---

#### 1 Qual a sua idade?

( ) 20 a 30 anos ( ) 30 a 40 anos ( ) acima de 40

**2 Tempo de serviço?**

( ) menos de 05 anos ( ) menos de 10 anos ( ) menos de 15 anos ( ) menos de 20 anos ( )  
acima de 20 anos.

**3 Qual seu posto/graduação na Polícia Militar?**

---

**4 Você tem conhecimento do Procedimento Operacional Padrão, Processo 305 –  
Atendimento de ocorrências em horário de folga?**

( ) Não ( ) Sim

**5 Já teve contato com alguma disciplina durante seu curso de  
formação/adaptação/especialização com o conteúdo do POP 305.01?**

( ) Não ( ) Sim

Qual? \_\_\_\_\_

**6 Os ensinamentos passados durante o curso de formação/adaptação/especialização  
foram satisfatórios para ajudar o desenrolar da ocorrência desta natureza?**

( ) Não ( ) Sim

Justifique? \_\_\_\_\_

---



---



---

**7 Durante o curso de formação/adaptação/especialização você teve contato com outros  
aprendizados acerca da atuação do PM em horários de folga, além do POP 305.01?**

( ) Não ( ) Sim

Justifique?

**8 Em sua opinião, quais fatores mais influenciaram para o bom desenrolar da  
ocorrência? Descreva**

---

---

---

**9 Você acha que estava preparado psicologicamente e tecnicamente para lidar com esse cenário?**

Não                       Sim

Justifique?

**10 O POP 305.01 ofereceu subsídios necessários para sua atuação na ocorrência?**

Não                       Sim

**11 Sua atuação nesse tipo de ocorrência levou a alguma consequência disciplinar ou criminal?**

Não                       Sim

Qual? \_\_\_\_\_

**12 Considerando a incidência de ocorrência dessa natureza atualmente, o que acha em um contexto geral, que os cursos de formação/estágios/especialização preparam os policiais para atuar nesse cenário adequadamente?**

Não                       Sim

Justifique? \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**13 Acha que POP 305.01 precisa de uma atualização/reformulação?**

Não                       Sim

*“A imaginação é mais importante que o conhecimento”.*  
*[Albert Einstein](#)*

---